Fls. 012

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo administrativo n.º 020/2026

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Locação de imóvel, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE
01	Locação do imóvel Para o programa mulher você pode	Mês	12

Obs.: Valor ofertado pelo proprietário do imóvel, compatível com o laudo de vistoria.

1.2. O prazo de vigência da contratação se encerrar no dia 31 de dezembro, contados da data da ocorrência da assinatura do contrato na forma do art. 74, V, §5º, I, II, III da Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A locação de um imóvel para o programa Mulher você pode é uma medida que visa Atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Motivos

1. Necessidades Administrativas: O imóvel pode ser utilizado para execução do programa Mulher você pode.

Benefícios

1. Economia: A locação de um imóvel pode ser mais econômica do que a aquisição ou construção de uma residência oficial.
2. Flexibilidade: A locação permite que o município ajuste as necessidades de espaço e localização de acordo com as necessidades do programa.
3. Manutenção: O proprietário do imóvel é responsável pela manutenção e reparos, o que pode reduzir os custos para o município.

Conclusão

1.3. A Fundamentação de Locação é o artigo 74, V, §5º, I, II, III da Lei 14.133/2021 a necessidade devido a Secretaria não possuir prédio próprio para o programa. Objeto da contratação está previsto na Lei de Diretrizes Orçamentaria;

Fls. 013

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1.4. A Locação do imóvel será para execução do programa Mulher você pode do Município de Iracema RR.

1.5. A solução é a locação do imóvel para assim o Município possuir um local apropriado para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Iracema.

REQUESITO DA CONTRATAÇÃO

1.6. Não admitido a subcontratação do objeto contratual.

1.7. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido se tratar de locação de imóvel.

.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.8. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos **fiscais do contrato** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e seguintes).

CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1.11. Recebida o documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;

1.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se os elementos necessários e essenciais do documento estão corretos;

1.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

1.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

Fls. 014

1.15. O custo total da contratação é do **valor avaliado R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em parcelas mensais de 3.000,00 (três mil reais)**

FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.16. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, V, §5, I, II, III, da Lei nº 14.133/2021;

1.17. A Inexigibilidade da licitação será de forma presencial, dispensada à eletrônica nos termos do artigo 176 parágrafos e incisos da Lei 14.133/21;

1.18. Os documentos de habilitação e regularidade fiscal serão exigidos nos termos do artigo 63, II, III, Lei 14.133/21;

1.19. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21;

1.20. A habilitação econômico-financeira será efetivada nos termos do artigo 69 da Lei 14.133/21;

1.21. A documentação referida nos artigos 63, 68 e 69 poderão ser substituídas por **registro cadastral** emitido pela Prefeitura Municipal de Iracema-RR nos termos do **artigo 70, II da Lei 14.1333/21;**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.22. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Assistência Social de Iracema, na seguinte dotação:

Exercício de 2026
Manutenção das Atividades da Assistência Social
Programa de trabalho n.º 04.122.0021.2030.0000
Elemento de despesa n.º 33.90.36.00

DAS SANÇÕES

1.23. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante ou contratada a responsabilizarão nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

Iracema-RR, 24 de março de 2026.

Fernanda Lima dos Santos

FERNANDA LIMA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social